



Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei 98/2021:

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer, a exemplo de 2021, para o ano base de 2022, as atualizações monetárias da Lei 1566 de 30 de setembro de 2019 que altera e consolida o Código tributário Municipal, Lei 1274/2015.

A Lei Municipal nº 1.566/2019 prevê no art. 74, a atualização pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas do valor venal que compõe a base do cálculo do IPTU, bem como, das dívidas, inscritas ou não em dívida ativa, a exemplo da contribuição de melhoria (art. 61, § 2º e art. 66). Ocorre que a variação positiva de referido índice no corrente ano de 2021 acumula até meados de novembro o percentual de aproximadamente 18%(dezoito por cento).

Nesse sentido, a aplicação do mesmo para fins de atualização monetária da base de cálculo do IPTU resultará em um aumento real de 18%, mais o acumulado até dezembro, da carga tributária, o que extrapola, sobremaneira, os índices oficiais de inflação, cujo índice mais utilizado, o IPCA, até outubro acumulou 8,24%.

Além do mais, não parece razoável majorar tributo com índice tão alto, ainda em época de recuperação da crise ocasionada pela pandemia.

Assim, pelas razões expostas, propomos adotar o IPCA acumulado em 2021 para reajustar todos os tributos municipais, lembrando que o mesmo índice também é usualmente adotado para reajustar os vencimentos dos servidores, contratos de prestação de serviços, entre outros.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência, face a necessidade atualizarmos os valores venais ainda em dezembro, conforme prevê o artigo 73 do Código Tributário.

JOACIR ANTONIO DOCENA  
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 98, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DEFINE AS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS  
QUE TRATAM OS ARTIGOS 61, §2º, 66 E 74 DA  
LEI 1566/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º As atualizações monetárias de que tratam os artigos 61, § 2º, 66 e 74 da Lei 1.566 de 30 de setembro de 2019, serão realizadas, excepcionalmente para o ano base de 2022, considerando o índice de variação positiva do IPCA acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2021.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA  
Prefeito de Westfália